



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015

Processo Administrativo: nº 17/2015

Dispensa de Licitação: nº 15/2015 (Art. 24, XVI)

Segundo Termo Aditivo ao Contrato entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV**, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr.º JAIR MORETTI, portador do RG nº 5044992 (SSP-SP) e CPF nº 275.482.958-04, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa pública **EMPRO – EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.312.003/0001-23, com sede na Avenida Romeu Strazzi, nº 199, Vila Sinibaldi, São José do Rio Preto, SP, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. JOÃO PEREIRA CURADO JÚNIOR, RG nº 6886374, CPF nº 018.913.388-03, e por seu Diretor Administrativo, o Sr. PAULO CÉSAR CASTREQUINI GALHARDO, RG nº 16.397.942 e CPF nº 076.569.238-45, doravante denominada CONTRATADA, consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos contínuos especializados em tecnologia da informação e comunicação – TIC;

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os requisitos para a prorrogação da contratação da empresa pública nos termos do artigo 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem-se presentes;

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **PRORROGADO**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 o contrato supra por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14/09/2017 a 13/09/2018**, perfazendo o novo valor global estimado do contrato em **R\$ 115.056,57 (cento e quinze mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, com atualização nos termos contratuais e conforme catálogo de serviços – EMPRO 2017/2018.



CLÁUSULA SEGUNDA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na Cláusula Primeira.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto/SP, **13 de setembro de 2017.**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JAIR MORETTI
SUPERINTENDENTE

EMPRO – EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

JOÃO PEREIRA CURADO JÚNIOR
Diretor Presidente

PAULO CÉSAR CASTREQUINI GALHARDO
Diretor Administrativo

Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contrato nº (de origem): 10/2015 (2º Termo Aditivo).

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos contínuos especializados em tecnologia da informação e comunicação – TIC.

Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contratada: EMPRO – Empresa Municipal de Processamento de Dados.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto/SP, **13 de setembro de 2017.**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JAIR MORETTI
SUPERINTENDENTE

EMPRO – EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

JOÃO PEREIRA CURADO JÚNIOR
Diretor Presidente

PAULO CÉSAR CASTREQUINI GALHARDO
Diretor Administrativo